

LEI MUNICIPAL Nº 062/2001

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, EM
CARÁTER EMERGENCIAL VIA PRADEM.**

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e a ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, os seguintes professores para atuarem, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. João Raimundo e/ou Escola de Ensino Básico Venâncio Aires – extensão de Cruz Alta, convênio PRADEM.

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
01	Professor de Língua Portuguesa	20 horas	220,00
01	Professor de Língua Inglesa	20 horas	220,00
01	Professor de Educação Física	20 horas	220,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para custear a referida despesa, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 – Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Proj./Atv. : 2009 – Manutenção das Atividades do Ensino- MDE
Rubrica: 3.1.1.1.01.02.00.0020 – Remuneração Demais Profissionais da Educação.

Artigo. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2001.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 18 DE JULHO DE 2001.

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Bel. JURANDI SOLANO DORNELLES
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda